**DECLARAÇÃO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,declaro para os devidos fins que apesar de adquirir o imóvel para fins residenciais através de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação, ***esta não é a minha primeira aquisição imobiliária***, conforme consta no registro da matrícula **M-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** do livro 02 de Registro Geral ( ) desta Comarca ( ) outra comarca: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, motivo pelo qual não me enquadro no disposto no art. 290 da Lei 6.015/73 c/c art. 15 da Lei 15.424/04, que dispõe:

" Art. 290 - *Os emolumentos devidos pelos atos relacionados* ***com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação****, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento)”*.

*"Art. 15. A cobrança de valores pelos atos relacionados com o Sistema Financeiro da Habitação deverá ser efetuada atendendo-se ao seguinte:*

*I - no caso dos emolumentos, serão observadas as reduções estabelecidas em lei federal;*

*II - no caso da Taxa de Fiscalização Judiciária, esta será reduzida em 50% (cinquenta por cento).*

*§ 2º A redução prevista no inciso II do caput somente é aplicável na hipótese de redução dos emolumentos em conformidade com o inciso I."*

Ipatinga-MG, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:

*\* Deve ser reconhecida a firma do declarante.*